

26
~~26~~

Lei nº 232/89.

Ementa: Autoriza a concessão de ABONO EMERGENCIAL aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã Grande,
Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos, contratados, pensionistas e prestadores de serviços, um ABONO EMERGENCIAL de até 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos, salários, pensões ou remunerações paga a qualquer título pelo Governo Municipal Local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã Grande,

19 de outubro de 1989.

Eliseu

Jualdo Lourenço de Queiroz.
- Prefeito -

